Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1687 de 23 de fevereiro de 1.995.

"Autoriza o CHEFE DO PODER EXECUTIVO a doar área que específica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a doar o Imóvel denominado de Lote 1B, da Área Especial A, localizado no Setor Aeroporto, nesta cidade, resultante do desmembramento da citada Área Especial.

Parágrafo Único - O imóvel referido no Caput deste Artigo possuem as seguintes características, frente com a Alameda Santa Maria na extenção de 42,00 mts, fundo com o terminal rodoviário com 36,10 mts, lado direito com o lote 03 com 48,50 mts e lado esquerdo com a Alameda do Teatro com 48,30 mts, perfazendo uma área total de 1.926,50 m², tudo conforme planta e momorial descritivo, anexos.

Art. 2º - O Imóvel descrito no Parágrafo Único do artigo anterior, será doados ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com a finalidade específica de Edificação de Escolas profissionalizantes no aludido terreno, com a sua conclusão e funcionamento em até 02 (dois) anos a contar da data da efetivação da doação, obras estas que serão executadas às expensas e responsabilidade da donatária.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no Artigo 2º desta Lei, importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Lei nº 1667 de 24 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal